



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.171/2004, DE 06/04/2004

"Denomina Logradouro Público no Conjunto Residencial Pé-de-Cedro, nesta cidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Escola Municipal Valdivino Marques Albino**, a instituição de ensino, localizada no Conjunto Residencial Pé-de-Cedro, em Coxim-MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Abril de 2004.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Coxim/MS